



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

LEI ORDINÁRIA Nº 922, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

**DENOMINA DE RUA “PAULO ADRIANO  
PORTO SILVA” E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua “Paulo Adriano Porto Silva”, a artéria que se inicia na Rua Elias Gomes, terminando na casa do Sr. Paulo Avelino Dantas.

**Art. 2º** Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas e promover o registro no mapa municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 31 de agosto de 2021; 133º da Proclamação da República.

---

**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

**Autoria:** Vereador José Marcelo Bezerra da Silva

**PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL EDIÇÃO  
ORDINÁRIA,  
BANANEIRAS/PB | 31 DE  
AGOSTO DE 2021.**



# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB, 31 DE AGOSTO DE 2021  
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59  
Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,  
58225-000, Bananeiras-PB  
Acesse em: [bananeiras.pb.gov.br](http://bananeiras.pb.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 922, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

**DENOMINA DE RUA "PAULO  
ADRIANO PORTO SILVA" E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS,  
ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua "Paulo Adriano  
Porto Silva", a artéria que se inicia na Rua Elias Gomes,  
terminando na casa do Sr. Paulo Avelino Dantas.

**Art. 2º** Cabe ao Poder Executivo Municipal  
providenciar a instalação das placas e promover o registro  
no mapa municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta  
Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,  
suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data da sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 31  
de agosto de 2021; 133º da Proclamação  
da República.

  
**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

**Autoria:** Poder Executivo

PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL EDIÇÃO  
ORDINÁRIA,  
BANANEIRAS/PB | 31 DE  
AGOSTO DE 2021